

Lei nº 125 de 19 de janeiro de 1955.
"Abre Créditos Especiais na importância de Cr\$ 141.895,00".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, os seguintes créditos especiais na importância de cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 141.895,00), para pagamentos a:

Ofic. José Braz, referente ao pagamento de 600 diários e trabalhadores na construção de uma ponte sobre o rio São Bartolomeu, na estrada Luziânia - Cristalina, como administrador, na importância de Cr\$ 30.000,00;

Edemir de Souza Gonçalves, referente ao assen-

Pagamento de uma balsa no porto Salomão, no rio Parumbá, na estrada Bugiânia - Maniratuba, na importância de Cr\$ 28.660,00;

Dr. Jefferson Rocha, referente ao pagamento, por conta, dos serviços de estudos, plantas e orçamentos das obras da nova usina a ser construída no ribeirão Gaia - Velha, deste Município, na importância de Cr\$ 25.000,00;

Cristovão Pires Martins, referente a fornecimento de 600 quilos de ferragem destinada a construção de uma ponte sobre o rio São Bartolomeu na estrada Bugiânia - Cristalina, na fazenda Lindaia, na importância de Cr\$ 23.050,00;

Bernardino Costa, referente a pagamento de seus honorários, como procurador, desta Prefeitura, na Capital Federal, em dois processos, sendo um, proveniente de despesas efetuadas com o processamento e acompanhamento do processo de "Concessão" no Ministério da Agricultura - Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, na importância de Cr\$ 5.185,00; e outro, referente a requerimento, processamento e acompanhamento do processo para recebimento da verba de Cr\$ 800.000,00, destinada a esta Prefeitura, constante do Orçamento da União do ano de 1954, na importância de Cr\$ 10.000,00;

Oscar Braz de Queiroz, referente a despesas de duas viagens feitas ao Rio de Janeiro, a serviço desta Prefeitura, no recebimento da verba de Cr\$ 800.000,00, destinada a esta Prefeitura, para o serviço da usina Hidro - Elétrica do ribeirão Gaia - Velha, na importância de Cr\$ 15.000,00;

Imprimir Veiga S. H., referente a despesas de publicação no Diário Oficial do contrato desta Prefeitura com o Ministério da Agricultura e outras despesas no recebimento da verba R\$ 800.000,00, destinada a esta Prefeitura, na importância de Cr\$ 5.000,00.

Art. 2º - A execução da presente lei far-se-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Buziânia, em 19 de janeiro de 1955

a a) Antônio Joaquim de Melo
Heraclito Reis
Jovelino Braz de Queiroz.